



# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140-Centro-Fone/Fax (43) 3433-1013-CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-31

## LEI Nº. 322/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil Reais e Quinhentos Reais) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

| Codificação      | Especificação                                | Valor R\$        |
|------------------|--|------------------|
| 07               | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                     |                  |
| 004              | Divisão de Execução de Programas e Convênios |                  |
| 12.361.12012-034 | Atividades Transferência FNDE/PNATE          |                  |
| 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo                          |                  |
| 0.1.122          | Transferência FNDE/PNATE                     | <b>13.500,00</b> |

| Codificação      | Especificação                                | Valor R\$       |
|------------------|--|-----------------|
| 08               | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA |                 |
| 004              | Divisão de Execução de Programas e Convênios |                 |
| 10.305.10011-047 | Ações de Saúde – Vigilância Sanitária        |                 |
| 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo                          |                 |
| 3.1.497          | Vigilância em Saúde – Recursos do Tesouro    | <b>8.000,00</b> |

| Codificação      | Especificação                                | Valor R\$       |
|------------------|--|-----------------|
| 08               | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA |                 |
| 004              | Divisão de Execução de Programas e Convênios |                 |
| 10.305.10011-045 | Ações de Saúde – Atenção Básica              |                 |
| 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo                          |                 |
| 3.1.495          | Atenção Básica – Recursos do Tesouro         | <b>6.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões):

| <b>Codificação</b> | <b>Especificação</b>                  | <b>Valor RS</b> |
|--------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 10                 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |                 |
| 002                | Fundo Municipal de Assistência Social |                 |
| 08.244.08012-057   | Fundo de Assistência Social           |                 |
| 3.3.90.30.00.00    | Material de Consumo                   |                 |
| 0.1.000            | Recursos Ordinários Livres            | <b>7.500,00</b> |

| <b>Codificação</b> | <b>Especificação</b>                  | <b>Valor RS</b>  |
|--------------------|---------------------------------------|------------------|
| 10                 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |                  |
| 002                | Fundo Municipal de Assistência Social |                  |
| 08.244.08012-057   | Fundo de Assistência Social           |                  |
| 3.3.90.32.00.00    | Material de Distribuição Gratuita     |                  |
| 0.1.000            | Recursos Ordinários Livres            | <b>10.000,00</b> |

| <b>Codificação</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Valor RS</b>  |
|--------------------|---|------------------|
| 10                 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |                  |
| 003                | Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente |                  |
| 08.243.08011-058   | Atenção à Criança e ao Adolescente                          |                  |
| 3.3.90.32.00.00    | Material de Distribuição Gratuita                           |                  |
| 0.1.000            | Recursos Ordinários Livres                                  | <b>10.000,00</b> |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, em 27 de outubro de 2009.

  
Carlos Bandeira de Mattos  
Prefeito Municipal